



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº

06

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
 Rib. Preto, 11 FEV. 2021 de _____
 Matheus Moreno
 Presidente

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA REDAÇÃO DA DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 2.850, de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. A Lei Municipal Complementar nº 2.850, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigência, doravante, com as seguintes alterações:

- a) No inciso I, do artigo 3º, as alíneas abaixo passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. omissis

I - omissis

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;
 (...)

- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Pública;
 (...)

- b) No inciso II do artigo 3º, acrescente-se uma alínea e a alínea "b" passa a ter a seguinte redação:

II - omissis

- b) 01 (um) representante das instituições que atuam no município, que tenham como finalidade e objetivo a ação cultural;
 (...)

- e) 01 (um) representante eleito entre os gestores e os trabalhadores/as de arte e cultura, profissionais técnicos e colaboradores de bastidores e camarins de eventos e espetáculos ou apresentações artístico-culturais: produtores, diretores, assistentes, técnicos de som (sonoplastas), técnicos de

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (1)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

iluminação, contrarregras, caracterizadores, maquiadores, cenógrafos/cenotécnicos, locutores, curadores, organizadores, promotores, captadores, cerimonialistas e correlatos.

Artigo _º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2.021.


Matheus Moreno de Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

EXPEDIENTE:

ATO Nº.

OF. Nº

DATA

/

/

FUNCIONÁRIO:

(2)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

O Conselho Municipal de Política Cultural, é órgão público municipal, encarregado do controle social, participação popular e protagonismo comunitário na Política Pública Municipal de Arte e Cultura de nossa cidade.

Na legislação que cuida de sua composição e estrutura, faz-se necessário atualizar a denominação da Secretaria Municipal da Cultura, recentemente alterada com a incorporação da Secretaria Municipal de Turismo, que consta segregadas, assim como importante incluir entre os representados os profissionais de arte, cultura e eventos culturais que atuam nos bastidores, camarins e correlatos, que é o que se propõe, garantindo também a estes trabalhadores voz no referido Conselho, atualizando-o.

Posto isto, encaminhamos aos nossos pares desta Edilidade a presente proposta, na certeza de contar com a acolhida de todos, pois saber do carinho e do respeito que todos têm pelas causas que as Instituições aqui envolvidas representam, pelo que esperamos aprovação.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(3)